ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1425, de 13 de outubro de 1997

Dispõe sobre autorização para Execução dos Serviços de Retransmissão de Televisão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 56, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Execução de Serviços de Retransmissão e Repetição de Televisão.

Parágrafo único - A realização dos serviços de que trata o caput deste artigo, serão executados de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

Art. 2º - Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, ao orçamento do corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com o que determina a Lei nº 4.320/64, no art. 41, inciso II, combinado com os art. 42 e 43, Parágrafo 1º, inciso III, os recursos orçamentários serão provenientes da anulação das dotações de Despesas de Capital, da Unidade da Secretaria Municipal de Saúde, na Atividade 1022 - Construção e Equipamento de Laboratório de Análises Clínicas, na rubrica 459051 - Obras e Instalações - R$ 10.000,00 (dez mil reais) e 459052 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e sanção, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de outubro de 1997.

Geraldo Gomes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Gomes de Melo Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS